



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CMF N.º 025/99

Dispõe sobre suspensão das atividades dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Fundão no final assinado, usando das atribuições constitucionais que lhe são conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal, art. 27 da Constituição Estadual e inciso XI do art. 29 da Carta Política vigente, resolve o seguinte:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades funcionais de todos servidores do Poder Legislativo Municipal de Fundão-ES, nos dias 24 e 31 de dezembro do ano em exercício;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias;

Cumpra-se;

Registre-se e,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fundão-ES, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano 1999.


OZAIR RIBEIRO

Presidente do Poder Legislativo Municipal